

Publicações

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	TRIMESTRE				TOTAL
		1º	2º	3º	4º	
GABINETE DO PREFEITO	GOVERNO MUNICIPAL	124.110,00	156.615,00	141.840,00	168.435,00	591.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	443.709,00	559.918,50	507.096,00	602.176,50	2.112.900,00
DEPART. DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	40.320,00	50.880,00	46.080,00	54.720,00	192.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	52.080,00	65.720,00	59.520,00	70.880,00	248.000,00
DICÁRIOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	191.200,00	241.200,00	218.480,00	259.407,00	910.287,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	994.476,00	1.254.934,00	1.135.544,00	1.349.646,00	4.735.600,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	1.034.581,80	1.305.543,70	1.182.379,20	1.404.075,30	4.926.580,00
DEPT. DE AÇÃO CULTURAL, ESPORTE E LAZER	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	157.466,40	198.707,60	179.961,60	213.704,40	749.840,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.780,00	110.770,00	100.320,00	119.130,00	418.000,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL P. BÁSICO	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.235,00	93.675,00	84.840,00	100.747,50	353.500,00
LICENCIAMENTO DE TRABALHOS	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.545,00	17.095,00	15.480,00	17.390,00	63.510,00
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.045,00	3.842,50	3.480,00	4.132,50	14.500,00
DEPT. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E TURISMO	SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E TURISMO	159.232,50	200.936,25	181.980,00	216.101,25	758.250,00
DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS	601.272,00	758.748,00	687.128,00	816.012,00	2.863.200,00
DPTO SERV PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS	SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS	762.343,05	962.004,33	871.249,20	1.034.608,43	3.630.205,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	15.452.010,2043	85.595,00	87.320,00	92.055,00	33.000,00
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	51.513,00	65.004,50	58.872,00	69.910,50	245.300,00
TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		4.846.395,75	6.115.689,88	5.538.738,00	6.577.251,38	23.078.075,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CÁMARA MUNICIPAL	PODER LEGISLATIVO	228.750,00	228.750,00	228.750,00	228.750,00	915.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 2017		5.075.145,75	6.344.439,88	5.767.488,00	6.806.001,38	23.993.075,00

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - PR
Programação: Finanças da Receita Mensal
Janeiro/2017

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2017
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.752.805,99	1.971.936,76	1.939.696,00	1.535.799,25	1.928.660,00	1.939.886,60	21.910.075,00	21.910.075,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	104.208,00	117.234,00	114.628,80	91.182,00	114.628,80	114.628,80	1.302.600,00	1.302.600,00
IMPOSTOS	9.100,00	91.182,00	84.643,00	127.854,00	127.854,80	136.773,00	1.302.600,00	1.302.600,00
IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URB	66.227,00	66.227,00	52.035,00	92.717,80	92.717,80	99.340,00	946.100,00	946.100,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10.400,00	11.700,00	11.440,00	9.100,00	11.440,00	11.440,00	130.000,00	130.000,00
IMPOSTO SB TRANS. IV. B. I. E DIR. R. SB. B. I.	32.000,00	36.000,00	35.200,00	28.000,00	35.200,00	35.200,00	400.000,00	400.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	20.000,00	22.500,00	22.000,00	17.500,00	22.000,00	22.000,00	250.000,00	250.000,00
TAXAS	17.500,00	17.500,00	13.750,00	24.500,00	24.500,00	28.250,00	250.000,00	250.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	17.500,00	18.485,00	19.052,00	15.155,00	19.052,00	19.052,00	216.500,00	216.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.000,00	4.500,00	4.200,00	3.200,00	4.200,00	4.200,00	40.000,00	40.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.410,79	12.871,15	12.551,88	9.984,45	12.551,88	12.551,88	140.000,00	140.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.272,00	7.086,00	6.899,20	5.488,00	6.899,20	6.899,20	142.636,00	142.636,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.565.728,00	1.761.444,00	1.722.300,80	1.370.012,00	1.722.300,80	1.722.300,80	19.571.600,00	19.571.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.370.012,00	1.370.012,00	1.076.438,00	1.918.016,00	1.918.016,80	2.055.018,00	19.571.600,00	19.571.600,00
DEDUÇÕES (B)	61.187,20	68.836,80	63.740,00	53.740,00	63.740,00	63.740,00	764.840,00	764.840,00
RECEITAS CAPITAL (D)	228.098,80	-256.599,00	-250.898,80	-199.577,00	-250.898,80	-250.898,80	-2.851.100,00	-2.851.100,00
RECEITAS CANCELADAS (E)	199.577,00	-199.577,00	-199.577,00	-279.407,80	-279.407,80	-279.407,80	-2.851.100,00	-2.851.100,00
RECEITA TOTAL (A+B+D)	345.387,00	345.387,00	271.390,60	1.679.515,25	2.111.390,60	2.111.390,60	4.934.100,00	4.934.100,00
	1.679.515,25	1.679.515,25	1.319.619,13	2.351.321,35	2.351.321,35	2.519.272,88	23.993.075,00	23.993.075,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa C. J. LOPES - PAPELARIA - ME, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a aquisição de equipamentos para atender o Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR, no valor de R\$7.848.000,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais), presente o constante dos autos após o disposto no art. 28, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 28 de dezembro de 2016.
Elisângela Giroto
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa da senhora Elisângela Giroto, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa LOPES - PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.753.647/0001-08, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de equipamentos para atender o Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR, no valor de R\$7.848.000,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Douradina-PR, 28 de dezembro de 2016.
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 090/2015, FIRMADO EM 02 DE ABRIL DE 2015.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: R. S. SANCHES & CIA LTDA - ME, com base na Cláusula Segunda, parágrafo único, do contrato de locação de imóvel urbano nº 090/2015, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2016, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 090/2015, firmado em 02 de abril de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), contido na Cláusula Terceira do Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 090/2015, firmado em 02 de abril de 2015.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROROGAÇÃO: Fica acrescentado ao Contrato ora adotado as dotações do orçamento do exercício de 2017.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alterado pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com o presente instrumento, que também o assinam:
Maria Helena - PR, 20 de dezembro de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
LAERCIO ANTUNES DA SILVA
Locador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAZEFAL DO SUL
ATO DO PRESIDENTE Nº 007/2016.
Súmula: CANCELAMENTO de sessões extraordinárias dos dias 29 em 14h e 17h, e dia 30 as 14horas e 17horas.
EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 19, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cafetal do Sul;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 30, Inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafetal do Sul;
CONSIDERANDO, que a população invadiu o plenário e para manter a ordem e integridade física da população, vereadores e funcionários.
RESOLVE
Cancelar as duas sessões extraordinárias desta Casa de Leis que seriam realizadas as 14horas e 17horas do dia 29 de dezembro, e as 14horas e 17horas do dia 30 de dezembro de 2016.
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Evandro Lima de Oliveira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA HELENA/PR
Av. Paraná, 1471, Centro - CEP: 87480-000 - Fone: 0xx-3662-1571
cmas_mh@hotmail.com
Resolução Nº: 11/2016
Assunto: Apreciação e Aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Municipal nº 376 de 05 de Outubro de 2009.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº546, de 06 de maio de 2011 e considerando:
- a Política Nacional de Assistência Social;
- a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
- a Norm Operacional Básica do SUAS;
- a Lei Municipal nº546/2011;
e Deliberação da Plenária em reunião Extraordinária no dia 25/11/2016;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais de que trata o Art.º 22 da Lei nº 60.742, de 07 de Dezembro de 1993, sobre a Política de Assistência Social no Município de Maria Helena e Revoga a Lei Municipal Nº 376/09, e outras providências.
Art. 2º: Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.
Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 29 de Dezembro de 2016.
Keller Caroline da Silva
Vice Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
CONTRATO Nº 107/2016
DISPENSA Nº: 18/2016
Base legal - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
Objeto do Edital: Objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.
Licitação nº 18/2016
Registro nº 096/2016
Data do Contrato: 28/12/2016
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Francisco Aparecido de Almeida, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
C. J. LOPES - PAPELARIA - ME, com sede Av. Paraná, nº 4.991, Zona I, CEP 071-501-030, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob o nº: 05.753.647/0001-08, no valor de R\$-7.848.000,00 (sete mil novecentos e quarenta seis reais)
Prazo de vigência: 60(sessenta) dias.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (28/12/2016).
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA HELENA/PR
Av. Paraná, 1471, Centro - CEP: 87480-000 - Fone: 0xx-3662-1571
cmas_mh@hotmail.com
Resolução Nº: 11/2016
Assunto: Apreciação e Aprovação da devolução do Recurso Família Paranaense e do Planejamento com plano de Aplicação da utilização do mesmo.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº546, de 06 de maio de 2011 e considerando:
- a Política Nacional de Assistência Social;
- a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- a Norm Operacional Básica do SUAS;
- a Deliberação da Plenária em reunião Extraordinária no dia 25/11/2016;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a devolução de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para a conta do Família Paranaense, visto que este gasto foi indeferido pelo Conselho de Estadual de Assistência Social- CEAS e Programa Família Paranaense.
Art. 2º: Aprovar o plano de Aplicação do Recurso Família Paranaense incluindo o gasto já realizado em Capital de R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais) da data 10/08/2016.
Art. 3º: Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.
Art. 4º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 29 de Dezembro de 2016.
Keller Caroline da Silva
Vice Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2016
DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratadora: LANC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA EPP, CNPJ nº 11.549.124/0001-47, vencedora do item nº 04 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 8.379,00 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais).
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 01, 02 e 03 da presente licitação, uma vez que não foram apresentadas propostas aos mesmos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de dez dias.
Guairá, Paraná, 29 de dezembro de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2013, firmado em 07 de maio de 2013, Modalidade Pregão Presencial nº 039/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: R. S. SANCHES & CIA LTDA - ME, com base no disposto do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica acrescentado ao Contrato ora adotado a PRORROGAÇÃO da vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços Nº 085/2013, firmado em 07 de maio de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado até 07 de dezembro de 2017 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços Nº 085/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora adotado as dotações do orçamento do exercício de 2016.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com o presente instrumento, que também o assinam:
Maria Helena - PR, 06 de dezembro de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
JOSÉ DERCY SANCHES
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, firmado em 01 de abril de 2016.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
LOCADOR: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, com base na Cláusula Segunda, do contrato de locação de imóvel urbano, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
LAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 31 de março de 2017 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de prestação de locação de imóvel urbano, celebrado entre o Município de Maria Helena e Antonio Carlos de Carvalho, firmado em 01 de abril de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) contido na Cláusula Terceira do Contrato de prestação de locação de imóvel urbano, celebrado entre o Município de Maria Helena e Antonio Carlos de Carvalho, firmado em 01 de abril de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora adotado as dotações do orçamento do exercício de 2017.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, que também o assinam:
Maria Helena - PR, 20 de dezembro de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
Locador

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS DE MARIA HELENA. ACMH
CNPJ 05303634/0001-00
Av. Paraná, 1690
Deltete (A) 3662-1658.
MARIA HELENA, PARANÁ
EDITAL DE CONVOCACÃO
O Conselho Municipal de Assistência Social convoca os Senhores associados da Associação de Produtores e Criadores Rurais de Maria Helena, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Biblioteca Cidadã Professora Edna Rebusli de Almeida, localizada na Praça Brasil, nesta cidade de Maria Helena - PR, no dia 2 de Janeiro de 2017, às 19h00min, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 19h30 min, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberar sobre a seguinte pauta: Eleição e Posse para a escolha da nova Diretoria e Conselho fiscal.
Maria Helena, 29 de Dezembro de 2016
Vanderlei Custódio
Presidente da Associação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO N. 1.782/2016
DE 29 de dezembro de 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$- 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.711, de 09 de Dezembro de 2015, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária, a saber:
07 - SECRETARIA DE VIGIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS
07.002 - DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
15.452.010.2043 - Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia
F-10504 - Outras Royalties e Compensação Financeira
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 85.000,00
TOTAL GERAL 85.000,00
Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, decorrera da anulação parcial na seguinte dotação orçamentária vigente:
07 - SECRETARIA DE VIGIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS
07.002 - DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
15.452.010.2043 - Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia
F-10504 - Outras Royalties e Compensação Financeira
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 85.000,00
TOTAL GERAL 85.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do ano de dois mil e dezesseis (28/12/2016).
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO
PLANTONISTAS PARA REALIZAR ATENDIMENTOS EM REGIME DE PLANTÃO DE DOZE HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, CONFORME ESCALA PREVIAMENTE ELABORADA PELA SEC. DE SAÚDE, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO INEXIBILIDADE Nº 04/2014.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 081.371.387-9 e CPF nº 068.000.000-00, por meio de representante legal, Prefeito Paulo Armando da Silva Alves, brasileiro(a), portador(a) do RG 18408753/3-PR, inscrito no CPF sob o nº 015.767.791-57, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, representante da empresa C. M. DE ALMEIDA CLINICA MEDICA ME, aqui denominada Contratada, resolveu aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 17/2015, para o dia 30/05/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: 29 DE DEZEMBRO DE 2016
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CONTRATADA
EMPRESÁRIO
CAIO MURILDO DE ALMEIDA
CPF- 015.767.791-57
Testemunhas
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 283/2016
DATA: 28/12/16
SÚMULA: Exonerar a Sr. Joyce da Silva Franco.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a partir de 31/12/16 a Sr. Joyce da Silva Franco, portadora do RG nº 10.497.866-5 e CPF 066.826.979-02, do cargo em provimento de comissão de Chefe Div. Prom. Culturais, símbolo CC-06, do Município de Icaraima.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 28 de Dezembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3949/16
DATA: 29/12/16
SÚMULA: Exonerar o Sr. Paulo Sergio Trovo
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a partir de 31/12/16 o Sr. Paulo Sergio Trovo, portador do RG nº 4.957.370-7 e CPF 736.929-54, da função Gratificada de Coordenador da Urgência e Emergência, Prevista na Lei nº 1.010/14, do Município de Icaraima.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 29 de Dezembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3931/16
DATA: 28/12/16
SÚMULA: Exonerar o Sr. Odemar Almeida dos Santos.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a partir de 31/12/16 o Sr. Odemar Almeida dos Santos, port

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Protógenes M. Guimarães Junior
Oficial
Anita A. R. Guimarães
Liz Letícia Lunardon Guimarães
Escrivente Substituto
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2016
Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Avenida Silvino Isidoro Eidt nº 783, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441102839, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/12/2015, registrado sob nº 02, na matrícula 20.729, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. S., venho notificar: DARALICE SOARES DE PAULA, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob nº 874.764.102-97, residente e domiciliada na Rua Carlos Pereira, nº 148, Quadra 06 Lote nº 04B, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves - Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 6.122,99, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica os intimados a virem a este cartório para quitarem o débito e manifestarem suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Protógenes Marques Guimarães Junior, o subscrovo e assino. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Repblicado por incorreção
DECRETO Nº. 350/2016
Abre Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.586/2016 de 16.12.2016
DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade geral deste Município, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2016, no valor de R\$. 1.286.600,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA FR VALOR
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.001.2.001 - Atividades de Funcionamento do Legislativo
015/3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... 000 600,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.002.2.006 - Manutenção dos Serviços Administrativos
156/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 6.300,00
04.122.002.2.031 - Administração dos Serviços Gerais
219/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 8.900,00
03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
359/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... 000 10.100,00
03.04 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.002.2.007 - Administração do Material e Patrimônio
404/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... 000 1.300,00
03.05 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
04.153.002.2.004 - Manutenção da Junta de Serviço Militar
436/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 1.300,00
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.06 - DIVISÃO DE COMPRAS
04.123.004.2.019 - Administração e Controle de Compras
738/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 3.200,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO
12.361.005.2.020 - Serviços Didáticos, Pedagógicos e Administrativos
774/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 103 6.400,00
12.361.005.2.030 - Manutenção Desenvolvimento Ensino - 40%
1066/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 102 28.300,00
1071/3.1.90.13.03 - Contribuições Previdenciárias - RPPS..... 102 6.200,00
12.361.005.2.030 - Manutenção Serviços Transporte Alunos - 40%
102 14.200,00
1073/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 104 199.700,00
12.361.005.2.030 - Manutenção dos Serviços de Saúde
1347/3.1.91.13.03 - Contribuições Previdenciárias ao RPPS..... 303 44.300,00
1392/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 000 34.300,00
10.301.006.2.034 - Programa Saúde da Família
1433/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 495 78.200,00
1433/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 495 78.200,00
1742/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 496 242.000,00
10.302.006.2.034 - Programa Rede Mãe Paranaense
1606/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 303 95.000,00
1651/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 000 84.100,00
10.301.006.2.034 - Programa Rede Mãe Paranaense
1704/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 496 100,00
1691/3.3.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consor. Públicos..... 000 23.800,00
1693/3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 000 35.200,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.002.2.037 - Atividades Administrativas e Coordenadoras
1891/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 6.200,00
07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.182.008.2.077 - Manutenção da Defesa Civil
1920/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 11.800,00
15.452.015.2.038 - Construção, Obras e Manutenção
2079/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 7.200,00
07.03 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVÁRIO MUNICIPAL
26.782.009.2.039 - Conservação de Estradas Vicinais
2124/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 4.900,00
2133/3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... 000 11.100,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.02 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.244.010.2.108 - Plano de Acolhimento - CANVI
3044/3.3.50.41.00 - Contribuições..... 934 10.300,00
08.03 - DIVISÃO DE ATIVIDADES COMUNITARIAS
08.244.010.2.056 - Serviços Comunitários
2750/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 5.300,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO
20.608.011.2.064 - Apoio ao Pequeno Produtor
2762/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 4.200,00
14.00 - FUNDO DE PENSÕES E APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS
03.01 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA
09.272.016.2.053 - Manutenção das Atividades do FAPESPAL
3346/3.3.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remun. e Reformas..... 551 302.100,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO..... 1.286.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Repblicado por incorreção
LEI Nº 1.586/2016
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE ALTONIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AMARILDO RIBEIRO NOVATO - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$. 1.286.600,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA FR VALOR
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.001.2.001 - Atividades de Funcionamento do Legislativo
015/3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... 000 600,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.002.2.006 - Manutenção dos Serviços Administrativos
156/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 6.300,00
04.122.002.2.031 - Administração dos Serviços Gerais
219/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 8.900,00
03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
359/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... 000 10.100,00
03.04 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.002.2.007 - Administração do Material e Patrimônio
404/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... 000 1.300,00
03.05 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
04.153.002.2.004 - Manutenção da Junta de Serviço Militar
436/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 1.300,00
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.06 - DIVISÃO DE COMPRAS
04.123.004.2.019 - Administração e Controle de Compras
738/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 3.200,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO
12.361.005.2.020 - Serviços Didáticos, Pedagógicos e Administrativos
774/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 103 6.400,00
12.361.005.2.030 - Manutenção Desenvolvimento Ensino - 40%
1066/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 102 28.300,00
1071/3.1.90.13.03 - Contribuições Previdenciárias - RPPS..... 102 6.200,00
12.361.005.2.030 - Manutenção Serviços Transporte Alunos - 40%
102 14.200,00
1073/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 104 199.700,00
12.361.005.2.030 - Manutenção dos Serviços de Saúde
1347/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 303 44.300,00
1392/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 000 34.300,00
10.301.006.2.034 - Programa Saúde da Família
1433/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 495 78.200,00
10.302.006.2.034 - Teto Financeiro - MAC VISA
1742/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 496 242.000,00
10.302.006.2.034 - Manutenção do Hospital Municipal
1606/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 303 95.000,00
1651/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 000 84.100,00
10.301.006.2.034 - Programa Rede Mãe Paranaense
1704/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 496 100,00
1691/3.3.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consor. Públicos..... 000 23.800,00
1693/3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 000 35.200,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.002.2.037 - Atividades Administrativas e Coordenadoras
1891/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 6.200,00
07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.182.008.2.077 - Manutenção da Defesa Civil
1920/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 11.800,00
15.452.015.2.038 - Construção, Obras e Manutenção
2079/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 7.200,00
07.03 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVÁRIO MUNICIPAL
26.782.009.2.039 - Conservação de Estradas Vicinais
2124/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 4.900,00
2133/3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... 000 11.100,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.02 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.244.010.2.108 - Plano de Acolhimento - CANVI
3044/3.3.50.41.00 - Contribuições..... 934 10.300,00
08.03 - DIVISÃO DE ATIVIDADES COMUNITARIAS
08.244.010.2.056 - Serviços Comunitários
2750/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 5.300,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO
20.608.011.2.064 - Apoio ao Pequeno Produtor
2762/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 4.200,00
14.00 - FUNDO DE PENSÕES E APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS
14.01 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA
09.272.016.2.053 - Manutenção das Atividades do FAPESPAL
3346/3.3.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remun. e Reformas..... 551 302.100,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO..... 1.286.600,00
Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1457/2016
DATA: 29/12/2016
SÚMULA: Notifica posse de Imóveis Urbanos
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando termo de rescisão com as empresas ROSELI DE ARAUJO FREITAS GARAGEM NAUTICA-ME e C. S. DE LIMA NAUTICA-ME, considerando o processo de licitação na modalidade pregão nº 050/2016 tornando-se o mesmo deserto; considerando a recomendação nº 001/2015 do Ministério Público Estadual;
DECRETA:
1º) Concede prazo de até 90 (noventa) dias para resolução de posse dos Lotes urbano nºs 06, 07 e 08 da Quadra 06, com área de 810,75m² e Lote nº 11, da Quadra 06, com área total de 755m².
2º) Concede prazo de até 120 (cento e vinte) dias para restituição do imóvel ao município, caso o artigo anterior não seja cumprido.
3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2016.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:
ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA DATA VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios 29/12/16 233.010,83
TOTAL REPASSE 233.010,83
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural 29/12/16 14.931,08
TOTAL REPASSE 14.931,08
SUAS - Bloco de Gestão SUAS 28/12/16 1.500,00
TOTAL REPASSE 1.500,00
Comênio 819305 - Contrato de Repasse 1023248-88/2015 - Pavimentação Asfáltica 27/12/16 73.755,00
TOTAL REPASSE 73.755,00

Alto Paraíso, 29 de dezembro de 2016.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PP 049/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
KANNÓ & HASSEGAWA - CNPJ 77.217.982/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROS E ELETRÔNICOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R\$ 12.460,04 (doze mil quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
YOSHIMORI KANNO
086.001.809-10
KANNÓ & HASSEGAWA LTDA.
17.217.982/0001-00
29/12/2016
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Adjudicado a licitante vencedora, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 047/2016, Pregão Presencial nº 038/2016, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
MIRANDINI & CIA.LTDA- EPP - CNPJ 03.969.016/0001-03
b) a Meta Mensal de Arrecadação destinada ao órgão, de forma a manter o equilíbrio financeiro;
c) a despesa cujo montante não se possa determinar, será empenhada por estimativa, respeitando-se o valor da cota fixada para o trimestre, e sendo cancelada automaticamente em 31 de dezembro do exercício corrente;
Art. 4º - As Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar no exercício de 2017 seguem no Anexo I deste Decreto.
Art. 5º - Compete ao Depto. de Contabilidade o controle e fiscalização das Cotas Trimestrais da Despesa, com o objetivo de manter o efetivo cumprimento das mesmas no momento do empenhamento.
Art. 6º - As Cotas Trimestrais da despesa e a título de programação a fim de garantir o equilíbrio no empenhamento nas unidades orçamentárias e que será adequado pelo departamento competente em observância com a execução de trimestres anteriores e projeção.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº03
CONTRATO ORIGINAL Nº 032/2015 - DATA: 29/12/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
KANNÓ & HASSEGAWA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DE BRASILÂNDIA DO SUL.
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
DATA DE ASSINATURA DESTES TERMOS: 17/03/2016
FUNDAMENTO LEGAL: a) Conforme o Cláusula quarta - PRAZO DE VIGÊNCIA, E Cláusula décima terceira, conforme faculta a letra b) do Contrato Administrativo nº 032/2015.
ASSINATURAS: Marcio Juliano Marcolino - KANNÓ & HASSEGAWA LTDA.,
Prefeito Municipal
YOSHIMORI KANNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 178/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 QUE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FICA AUTORIZADA A UTILIZAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base nos artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, CONSIDERANDO o Artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Orçamento Anual - LOA 2017, nº 834/2016 de 13 de dezembro de 2016 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, nº 827/2016, de 28 de junho de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam fixadas as Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar para o exercício de 2017, tendo como base as metas mensais de arrecadação da programação financeira e o definido no cronograma de desembolso mensal.
Art. 2º - A despesa estabelecida e distribuída tem como base as fixadas para cada unidade orçamentária definidas na Lei Orçamentária Anual 2017.
Art. 3º - Para a solicitação de emissão de empenho, os órgãos e unidades orçamentárias deverão considerar:
a) os recursos fixados na programação das Cotas Trimestrais da Despesa;
b) a Meta Mensal de Arrecadação destinada ao órgão, de forma a manter o equilíbrio financeiro;
c) a despesa cujo montante não se possa determinar, será empenhada por estimativa, respeitando-se o valor da cota fixada para o trimestre, e sendo cancelada automaticamente em 31 de dezembro do exercício corrente;
Art. 4º - As Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar no exercício de 2017 seguem no Anexo I deste Decreto.
Art. 5º - Compete ao Depto. de Contabilidade o controle e fiscalização das Cotas Trimestrais da Despesa, com o objetivo de manter o efetivo cumprimento das mesmas no momento do empenhamento.
Art. 6º - As Cotas Trimestrais da despesa e a título de programação a fim de garantir o equilíbrio no empenhamento nas unidades orçamentárias e que será adequado pelo departamento competente em observância com a execução de trimestres anteriores e projeção.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudicado as licitantes vencedoras, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº044/2016 - Pregão Presencial nº 035/2016, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
MIRANDINI & CIA.LTDA- EPP - CNPJ 03.969.016/0001-03
b) a Meta Mensal de Arrecadação destinada ao órgão, de forma a manter o equilíbrio financeiro;
c) a despesa cujo montante não se possa determinar, será empenhada por estimativa, respeitando-se o valor da cota fixada para o trimestre, e sendo cancelada automaticamente em 31 de dezembro do exercício corrente;
Art. 4º - As Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar no exercício de 2017 seguem no Anexo I deste Decreto.
Art. 5º - Compete ao Depto. de Contabilidade o controle e fiscalização das Cotas Trimestrais da Despesa, com o objetivo de manter o efetivo cumprimento das mesmas no momento do empenhamento.
Art. 6º - As Cotas Trimestrais da despesa e a título de programação a fim de garantir o equilíbrio no empenhamento nas unidades orçamentárias e que será adequado pelo departamento competente em observância com a execução de trimestres anteriores e projeção.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudicado as licitantes vencedoras, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº044/2016 - Pregão Presencial nº 035/2016, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
MIRANDINI & CIA.LTDA- EPP - CNPJ 03.969.016/0001-03
b) a Meta Mensal de Arrecadação destinada ao órgão, de forma a manter o equilíbrio financeiro;
c) a despesa cujo montante não se possa determinar, será empenhada por estimativa, respeitando-se o valor da cota fixada para o trimestre, e sendo cancelada automaticamente em 31 de dezembro do exercício corrente;
Art. 4º - As Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar no exercício de 2017 seguem no Anexo I deste Decreto.
Art. 5º - Compete ao Depto. de Contabilidade o controle e fiscalização das Cotas Trimestrais da Despesa, com o objetivo de manter o efetivo cumprimento das mesmas no momento do empenhamento.
Art. 6º - As Cotas Trimestrais da despesa e a título de programação a fim de garantir o equilíbrio no empenhamento nas unidades orçamentárias e que será adequado pelo departamento competente em observância com a execução de trimestres anteriores e projeção.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UN
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:
RECURSOS VALOR
DATA PPM.....R\$ 486.021,67
29-12 ITR.....R\$ 4.411,06
29-12 IPI E ICMS.....R\$ 1.501,20
Cruzeiro do Oeste, 29 de Dezembro de 2016.
Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UN
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:
RECURSOS VALOR
DATA PPM.....R\$ 486.021,67
29-12 ITR.....R\$ 4.411,06
29-12 IPI E ICMS.....R\$ 1.501,20
Cruzeiro do Oeste, 29 de Dezembro de 2016.
Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 92/2016
DATA: 28/12/16
SÚMULA: Exonera o Sr. Juliano Gregório da Silva.
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerao a partir de 31/12/16 o Sr. Juliano Gregório da Silva, portador do Rg nº 7.337.283-4 e CPF 028.414.809-84, do cargo de provimento de comissão de Assessor Jurídico do Município de Icaraima.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 de Dezembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

14.00 - FUNDO DE PENSÕES E APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS
03.01 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA
09.272.016.2.053 - Manutenção das Atividades do FAPESPAL
3346/3.3.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remun. e Reformas..... 551 302.100,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO..... 1.286.600,00
Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA FR VALOR
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.06 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.003.2.009 - Apoio à Implantação de Indústrias
4703/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 44.900,00
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.04 - DIVISÃO DE ARRECADADAÇÃO
04.129.004.2.017 - Administração e Controle de Receitas
6403/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 101.200,00
04.05 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
04.129.004.2.018 - Orientação e Fiscalização Tributária
6783/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 71.200,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO
12.361.005.2.021 - Manutenção do Ensino Básico
801/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 000 85.500,00
1073/3.1.90.13.03 - Contribuições Previdenciárias - RPPS..... 102 48.700,00
05.02 - DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
13.392.014.2.098 - Manutenção das Atividades Culturais
1156/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 65.200,00
05.03 - DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.013.2.087 - Manutenção das Atividades Esportivas
1201/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 16.400,00
12.365.005.2.024 - Manutenção de Creches
1082/3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais..... 104 199.700,00
06.00 - SECRETARIA DE SAUDE
06.02 - DIVISÃO DE SAUDE
10.301.006.2.034 - Manutenção dos Serviços de Saúde
1343/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... 000 50.200,00
10.301.006.2.034 - Atenção Primária Saúde - APSUS
1588/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 495 18.900,00
10.302.006.2.034 - Teto Financeiro - MAC VISA
1710/3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... 000 12.100,00
10.301.006.2.034 - Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF
1617/3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... 495 24.100,00
16503.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 495 35.200,00
10.302.006.2.034 - Manutenção do Hospital Municipal
1603/3.1.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado..... 303 166.600,00

10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.012.2.096 - Preservação, Recuperação, Proteção Meio Ambiente
2879/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 000 45.200,00
14.00 - FUNDO DE PENSÕES E APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS
14.01 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA
99.999.999.9.999 - Reserva de Contingência
2984/9.99.99.99.99 - Reserva de Contingência..... 999 302.100,00
TOTAL DAS REDUÇÕES..... 1.286.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.
Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UN
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:
RECURSOS VALOR
DATA PPM.....R\$ 486.021,67
29-12 ITR.....R\$ 4.411,06
29-12 IPI E ICMS.....R\$ 1.501,20
Cruzeiro do Oeste, 29 de Dezembro de 2016.
Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 92/2016
DATA: 28/12/16
SÚMULA: Exonera o Sr. Juliano Gregório da Silva.
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerao a partir de 31/12/16 o Sr. Juliano Gregório da Silva, portador do Rg nº 7.337.283-4 e CPF 028.414.809-84, do cargo de provimento de comissão de Assessor Jurídico do Município de Icaraima.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL					
Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial					
Janeiro a Dezembro 2017					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
000 - Recursos Livres	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	231.360,00	231.360,00	
		2	269.920,00		
		3	308.480,00		
		4	327.760,00		
		5	366.320,00		
		6	327.760,00		
		7	308.480,00		
		8	308.480,00		
		9	308.480,00		
		10	347.040,00		
		11	366.320,00		
		12	385.600,00		
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1	13.200,00	13.200,00	
		2	15.400,00		
		3	17.600,00		
		4	18.700,00		
		5	20.900,00		
		6	18.700,00		
		7	17.600,00		
		8	17.600,00		
		9	17.600,00		
		10	19.800,00		
		11	20.900,00		
		12	22.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	204.026,40	204.026,40	
		2	238.030,80		
		3	272.035,20		
		4	289.037,40		
		5	323.041,80		
		6	289.037,40		
		7	272.035,20		
		8	272.035,20		
		9	272.035,20		
		10	306.039,60		
		11	323.041,80		
		12	340.044,00		
	4 INVESTIMENTOS	1	9.210,00	9.210,00	
		2	10.745,00		
		3	12.280,00		
		4	13.047,50		
		5	14.582,50		
		6	13.047,50		
		7	12.280,00		
		8	12.280,00		
		9	12.280,00		
		10	12.280,00		
		11	12.280,00		
		12	12.280,00		
Total da Fonte			8.009.940,00	8.009.940,00	
101 FUNDEB 60%			1.850.000,00	1.850.000,00	
102 FUNDEB 40%			1.850.000,00	1.850.000,00	
103 5% S/ Transferências Constitucionais			668.600,00	668.600,00	
104 25% S/ Demais Impostos Vinculados à Educação			1.272.000,00	1.272.000,00	

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
142 FNDE - CONSTRUCAO SALAS DE AULA 2014	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	120,00	120,00	2.000,00
		2	140,00		
		3	160,00		
		4	170,00		
		5	190,00		
		6	170,00		
		7	160,00		
		8	160,00		
		9	160,00		
		10	180,00		
		11	190,00		
		12	200,00		
Total da Fonte			2.000,00	2.000,00	
143 CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	8.862,00	8.862,00	2.000,00
		2	10.338,00		
		3	11.816,00		
		4	12.554,50		
		5	14.031,50		
		6	12.554,50		
		7	11.816,00		
		8	11.816,00		
		9	11.816,00		
		10	13.293,00		
		11	14.031,50		
		12	14.770,00		
Total da Fonte			147.700,00	147.700,00	
303 Saúde Receitas Vinculadas(EN 29/00 - 15%)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	65.640,00	65.640,00	
		2	76.590,00		
		3	87.520,00		
		4	92.990,00		
		5	103.930,00		
		6	92.990,00		
		7	87.520,00		
		8	87.520,00		
		9	87.520,00		
		10	98.460,00		
		11	103.930,00		
		12	109.400,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	126.060,00	126.060,00	
		2	147.070,00		
		3	168.080,00		
		4	178.585,00		
		5	199.595,00		
		6	178.585,00		
		7	168.080,00		
		8	168.080,00		
		9	168.080,00		
		10	189.090,00		
		11	199.595,00		
		12	210.100,00		
Total da Fonte			3.212.000,00	3.212.000,00	
304 ALIEN BENS SAUDE	4 INVESTIMENTOS	1	12,00	12,00	
		2	14,00		
		3	16,00		
		4	17,00		
		5	19,00		
		6	17,00		
		7	16,00		
		8	16,00		
		9	16,00		
		10	18,00		
		11	19,00		
		12	20,00		
Total da Fonte			200,00	200,00	
342 MINISTERIO DA SAUDE - REFORMA POSTO DE SAUDE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70,00	70,00	
		2	80,00		
		3	85,00		
		4	95,00		
		5	85,00		
		6	80,00		
		7	80,00		
		8	80,00		
		9	80,00		
		10	90,00		
		11	95,00		
		12	100,00		
Total da Fonte			1.000,00	1.000,00	
344 MINISTERIO DA SAUDE - AMPLIACAO UBS JANGADA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	60,00	60,00	
		2	70,00		
		3	80,00		
		4	85,00		
		5	95,00		
		6	85,00		
		7	80,00		
		8	80,00		
		9	80,00		
		10	90,00		
		11	95,00		
		12	100,00		
Total da Fonte			1.000,00	1.000,00	
345 MINISTERIO DA SAUDE - AMPLIACAO UBS GUAIPORA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	60,00	60,00	
		2	70,00		
		3	80,00		
		4	85,00		
		5	95,00		
		6	85,00		
		7	80,00		
		8	80,00		
		9	80,00		
		10	90,00		
		11	95,00		
		12	100,00		
Total da Fonte			1.000,00	1.000,00	
346 MINISTERIO DA SAUDE - CONSTRUCAO UBS SEDE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	60,00	60,00	
		2	70,00		
		3	80,00		
		4	85,00		
		5	95,00		
		6	85,00		
		7	80,00		
		8	80,00		
		9	80,00		
		10	90,00		
		11	95,00		
		12	100,00		
Total da Fonte			1.000,00	1.000,00	
347 FUNDO ESTADUAL - VIGIA/SUS APSUS VEICULOS SAUDE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	120,00	120,00	
		2	140,00		
		3	160,00		
		4	170,00		
		5	190,00		
		6	170,00		
		7	160,00		
		8	160,00		
		9	160,00		
		10	180,00		
		11	190,00		
		12	200,00		
Total da Fonte			2.000,00	2.000,00	
349 RECURSO PROGRAMA ESTADUAL - RECUPERACAO UNIDADE GUAIPORA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	7,00	7,00	
		2	8,00		
		3	8,50		
		4	9,50		
		5	8,50		
		6	8,00		
		7	8,00		
		8	8,00		
		9	8,00		
		10	9,00		
		11	9,50		
		12	10,00		
Total da Fonte			100,00	100,00	
350 RECURSO PROGRAMA ESTADUAL - RECUPERACAO UBS JANGADA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	30,00	30,00	
		2	35,00		
		3	40,00		
		4	42,50		
		5	47,50		
		6	42,50		
		7	40,00		
		8	40,00		
		9	40,00		
		10	45,00		
		11	47,50		
		12	50,00		
Total da Fonte			500,00	500,00	
352 Estadual - Cirurgias Eletivas	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	2.100,00	2.100,00	
		2	2.450,00		
		3	2.800,00		
		4	2.975,00		
		5	3.325,00		
		6	2.975,00		
		7	2.800,00		
		8	2.800,00		
		9	2.800,00		
		10	3.150,00		
		11	3.325,00		
		12	3.500,00		
Total da Fonte			34.560,00	34.560,00	
495 Atenção Básica	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	34.560,00	34.560,00	
		2	40.320,00		
		3	46.080,00		
		4	48.960,00		
		5	54.720,00		
		6	48.960,00		
		7	46.080,00		
		8	46.080,00		
		9	46.080,00		
		10	48.960,00		
		11	54.720,00		
		12	60.480,00		
Total da Fonte			858.000,00	858.000,00	
113 Merenda Escolar PNAE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	3.924,00	3.924,00	
		2	4.570,00		
		3	5.232,00		
		4	5.559,00		
		5	6.213,00		
		6	5.559,00		
		7	5.232,00		
		8	5.232,00		
		9	5.232,00		
		10	5.886,00		
		11	6.213,00		
		12	6.540,00		
Total da Fonte			65.400,00	65.400,00	
131 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	90,00	90,00	
		2	105,00		
		3	120,00		
		4	127,50		
		5	142,50		
		6	127,50		
		7	120,00		
		8	120,00		
		9	120,00		
		10	135,00		
		11	142,50		
		12	150,00		
Total da Fonte			1.500,00	1.500,00	
138 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	112,80	112,80	
		2	131,60		
		3	150,40		
		4	159,20		
		5	178,00		
		6	159,20		
		7	150,40		
		8	150,40		
		9	150,40		
		10	169,20		
		11	178,00		
		12	186,80		
Total da Fonte			1.880,00	1.880,00	
141 FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA 2014	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	120,00	120,00	
		2	140,00		
		3	160,00		
		4	170,00		
		5	190,00		
		6	170,00		
		7	160,00		
		8	160,00		
		9	160,00		
		10	160,00		
		11	160,00		
		12	160,00		
Total da Fonte			1.880,00	1.880,00	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 5 columns: Fonte de Recursos, Grupo de Despesa, Mês, Valor, Soma. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Includes sub-headers for 'Estado do Paraná' and 'Total da Fonte'.

Table with 5 columns: Fonte de Recursos, Grupo de Despesa, Mês, Valor, Soma. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Includes sub-headers for 'Estado do Paraná' and 'Total da Fonte'.

Table with 5 columns: Fonte de Recursos, Grupo de Despesa, Mês, Valor, Soma. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Includes sub-headers for 'Estado do Paraná' and 'Total da Fonte'.

Table with 5 columns: Fonte de Recursos, Grupo de Despesa, Mês, Valor, Soma. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Includes sub-headers for 'Estado do Paraná' and 'Total da Fonte'.

Table with 5 columns: Fonte de Recursos, ENTIDADE, Mês, Valor, Soma. Title: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - CRONOGRAMA DE DEZEMBOLSO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - ANO DE 2017.

Table with 5 columns: Fonte de Recursos, ENTIDADE, Mês, Valor, Soma. Title: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - CRONOGRAMA DE DEZEMBOLSO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - ANO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 30 dias ao servidor Paulo Fernandes Gazolla.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 90 dias ao servidor Cristiano Alessandro de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 30 dias ao servidor João Maurício de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 190, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 73 dias ao servidor Paulo Junior da Silva Baleeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 191, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 30 dias a servidora Marcia Maria Pereira dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 192, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 30 dias ao servidor Edson Torres de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 193, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 30 dias ao servidor Edson Martins de Almeida Rosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 194, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 30 dias ao servidor Edilson Xavier Marcelino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 195, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 11 dias a servidora Dairia Garcia Furtoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 196, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 30 dias ao servidor Sidmar Aparecido Pacheli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 197, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 71 dias a servidora Cleide Rosângela da Silva Honório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 30 dias a servidora Angélica Paula Pauluchi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 199, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 30 dias a servidora Raiza Polyanina Tavares de Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 35 dias a servidora Marcio Adriano Bezerra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 201, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede Licença Especial de 30 dias a servidora Raiza Polyanina Tavares de Lima.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 331/2016
Ementa: do onerário Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 097/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 053/2016.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 331/2016
Ementa: do onerário Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 097/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 053/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 448/2016
Data: 29.12.2016
Ementa: exonera a pedido Viviane Carvalho do cargo de Enfermeiro Padrão, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 448/2016
Data: 29.12.2016
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 413/2016
Data: 29.12.2016
Ementa: revogam-se as gratificações de funções, atribuídas aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei nº 1.809/2013, conforme específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 413/2016
Data: 29.12.2016
Ementa: revogam-se as gratificações de funções, atribuídas aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei nº 1.809/2013, conforme específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 413/2016
Data: 29.12.2016
Ementa: revogam-se as gratificações de funções, atribuídas aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei nº 1.809/2013, conforme específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 413/2016
Data: 29.12.2016
Ementa: revogam-se as gratificações de funções, atribuídas aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei nº 1.809/2013, conforme específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 413/2016
Data: 29.12.2016
Ementa: revogam-se as gratificações de funções, atribuídas aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei nº 1.809/2013, conforme específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 413/2016
Data: 29.12.2016
Ementa: revogam-se as gratificações de funções, atribuídas aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei nº 1.809/2013, conforme específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 413/2016
Data: 29.12.2016
Ementa: revogam-se as gratificações de funções, atribuídas aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei nº 1.809/2013, conforme específica.

Comunicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1.780/2016
De 29 de dezembro de 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$-69.300,00 (sessenta e nove e trezentos reais) O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.711, de 09 de dezembro de 2016.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) destinado a reforço das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

05.002 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.129.0002.2016 - Manutenção de Cadastro e Tributação	
F-01000 - Recursos Livres	
05.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0006.0020 - Contribuição para Formação do Paspel	3.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRAB, EMPREGO E PROM. SOCIAL	
08.244.0002.2024 - Manutenção e Coord. da Secret. De Trab. Empor. E Prom. Social	3.000,00
F-01000 - Recursos Livres	
08.244.0007.2025 - Manutenção da Divisão de Promoção Social	
F-01000 - Recursos Livres	
05.002 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.129.0002.2016 - Manutenção de Cadastro e Tributação	
F-01000 - Recursos Livres	
05.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0006.0020 - Contribuição para Formação do Paspel	6.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRAB, EMPREGO E PROM. SOCIAL	
08.244.0002.2024 - Manutenção e Coord. da Secret. De Trab. Empor. E Prom. Social	3.000,00
F-01000 - Recursos Livres	
08.244.0007.2025 - Manutenção da Divisão de Promoção Social	
F-01000 - Recursos Livres	
05.002 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.129.0002.2016 - Manutenção de Cadastro e Tributação	
F-01000 - Recursos Livres	
05.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0006.0020 - Contribuição para Formação do Paspel	5.700,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRAB, EMPREGO E PROM. SOCIAL	
08.244.0002.2024 - Manutenção e Coord. da Secret. De Trab. Empor. E Prom. Social	10.000,00
F-01000 - Recursos Livres	
12.361.0011.2067 - Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25%	
F-01004 - Demais impostos vinculados a educação básica	4.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
08.244.0007.2025 - Manutenção da Divisão de Promoção Social	
F-01000 - Recursos Livres	
05.002 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.129.0002.2016 - Manutenção de Cadastro e Tributação	
F-01000 - Recursos Livres	
05.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0006.0020 - Contribuição para Formação do Paspel	2.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física	2.300,00
08.244.0007.2025 - Assistência Eventual	
F-01000 - Recursos Livres	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	800,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física	900,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
07 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001 - GABINETE DO SECRET. DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0002.2151 - Coord. da Secret. De Viacão, Obras e Serviços Públicos	10.000,00
F-01000 - Recursos Livres	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0011.2052 - Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	
F-01104 - Demais impostos vinculados a educação básica	4.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
08.244.0007.2025 - Manutenção da Divisão de Promoção Social	6.000,00
F-01000 - Recursos Livres	
12.361.0011.2067 - Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25%	
F-01104 - Demais impostos vinculados a educação básica	4.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física	
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.608.0014.2075 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária	2.000,00
F-01000 - Recursos Livres	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
TOTAL GERAL	69.300,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

SECRETARIA DE FINANÇAS
05.002 - DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
04.129.0002.2016 - Manutenção de Cadastro e Tributação
F-01000 - Recursos Livres

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 3.000,00
05.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0006.0018 - Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna 20.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRAB, EMPREGO E PROM. SOCIAL
08.244.0002.2024 - Manutenção e Coord. da Secret. De Trab. Empor. E Prom. Social
F-01000 - Recursos Livres

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 2.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.604.0007.2025 - Manutenção da Divisão de Promoção Social
F-01000 - Recursos Livres

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 800,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física 900,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
07 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 - GABINETE DO SECRET. DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0002.2151 - Coord. da Secret. De Viacão, Obras e Serviços Públicos
F-01000 - Recursos Livres

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 5.000,00
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0011.2052 - Manutenção do Ensino Fundamental - 25%
F-01104 - Demais impostos vinculados a educação básica 4.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 4.000,00
08.244.0007.2025 - Manutenção da Divisão de Promoção Social 6.000,00
F-01000 - Recursos Livres

12.361.0011.2067 - Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25%
F-01104 - Demais impostos vinculados a educação básica 4.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0014.2075 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
F-01000 - Recursos Livres

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
TOTAL GERAL 69.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (28/12/2016).

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Sindicato Rural de Tuneiras do Oeste

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Gestão: 01/03/2017 a 28/02/2020

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, com o objetivo de eleger a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 14 de Dezembro de 2016 neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA UNICA	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Fernando Tavares Ferreira
Vice-presidente	Sebastião José de Lima
Secretário	Pedro Porfirio Pereira
Tesoureiro	Amliton Lima de Souza
Suplentes de diretoria	Acridio Maria de Castilho Antonio Cozer
Conselho Fiscal	
	Noel Paulino da Silva Nelson Cesar Protz Márcio Rocha
Suplentes de Conselho Fiscal	
	Rubens Aparecido Possente Maçar Sakurada
Delegado representante	Jose Augusto Lourenço Ferreira
Suplentes de delegado representante	Fernando Tavares Ferreira Sebastião José de Lima

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Tuneiras do Oeste, 29 de Dezembro de 2016

Fernando Tavares Ferreira
Presidente do Sindicato Rural de Tuneiras do Oeste.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Protógenes M. Guimarães Junior
Oficial
Anita A. R. Guimarães
Liz Letícia Lunardon Guimarães
Escrivente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17/2016

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Avenida Silvino Isidoro Eidi nº 783, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441059600, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/10/2015, registrado sob nº 02, na matrícula 20.533, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **EDERSON COUTO**, brasileiro, trabalhador de construção civil, inscrito no CPF sob nº 066.655.509-58, residente e domiciliado na Rua A, nº 771, Quadra 01 Lote nº 05A, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 2.622,48, calculados até o dia 28/12/2016, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário.- Fica os intimados a virem a este cartório para quitarem o débito e manifestarem suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Anita Aparecida Rossi Guimarães, o subscrevo e assino.

Anita Aparecida Rossi Guimarães
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2016

Decreto nº 46/2016 de 29/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 677/2015 de 26/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação		
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
177 - 3.3.90.39.00.00	1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	289.500,00
Total Suplementação:		289.500,00

Receita: 1.7.2.1.33.10.01.02 - PAR FIXO INCREMENTO TEMPORÁRIO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARCELA ÚNICA

Total da Receita: 289.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 29/12/2016.

SIDINEI DELAI
PREFEITO

Secretário de Fazenda

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Protógenes M. Guimarães Junior
Oficial
Anita A. R. Guimarães
Liz Letícia Lunardon Guimarães
Escrivente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18/2016

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Avenida Silvino Isidoro Eidi nº 783, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440315238, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/04/2013, registrado sob nº 02, na matrícula 17.848, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **MARCOS CESAR DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF sob nº 094.552.639-39, residente e domiciliado na Rua Irmãos Villas Boas, nº 1395, Quadra 086 Lote nº 10A, Centro, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 15.741,37, calculados até o dia 28/12/2016, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário.- Fica os intimados a virem a este cartório para quitarem o débito e manifestarem suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Anita Aparecida Rossi Guimarães, o subscrevo e assino.

Anita Aparecida Rossi Guimarães
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2016

Decreto nº 47/2016 de 29/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 677/2015 de 26/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03 SECR ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL		
03.001.04.122.0002.1.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA		
32 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
04 SECR DA EDUCAÇÃO		
04.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
64 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
172 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
05.002.10.302.0008.2.126. CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO CIUENP - SA		
188 - 3.1.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	90.000,00
189 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	85.270,00
05.002.10.304.0008.2.052. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE		
196 - 3.3.90.30.00.00	1497 MATERIAL DE CONSUMO	730,00
Total Suplementação:		280.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2.002. GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTI

2 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 || 04 SECR DA EDUCAÇÃO | | |
04.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
04.001.12.364.0006.2.033. APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
110 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
163 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.270,00
05.002.10.304.0008.2.052. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE		
203 - 4.4.90.52.00.00	1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	730,00
Total Redução:		280.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 29/12/2016.

SIDINEI DELAI
PREFEITO

Secretário de Fazenda

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Protógenes M. Guimarães Junior
Oficial
Anita A. R. Guimarães
Liz Letícia Lunardon Guimarães
Escrivente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19/2016

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Avenida Silvino Isidoro Eidi nº 783, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441132198, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/01/2016, registrado sob nº 03, na matrícula 20.278, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **ARMINDO DOS SANTOS FARIA NETO**, brasileiro, manicure, casado, inscrito no CPF sob nº 788.133.449-53, e sua esposa **ZENILDA DA CRUZ FARIA**, inscrita no CPF sob nº 055.553.909-12, brasileira, casada, aposentada, residentes e domiciliadas na Rua Vereador Neuzo Mantovani, nº 398, Quadra 02 Lote nº 33, Loteamento Vitória Régia II, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 3.349,28, calculados até o dia 28/12/2016, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário.- Fica os intimados a virem a este cartório para quitarem o débito e manifestarem suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Anita Aparecida Rossi Guimarães, o subscrevo e assino.

Anita Aparecida Rossi Guimarães
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.491 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências; O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.491 de 29 de dezembro de 2016.

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL

02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

02.002.04.124.0002.2.006. MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

26 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 800,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

59 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 980,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE

03.002.04.123.0003.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

59 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 220,00

03.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA

03.003.04.123.0003.2.011. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA

69 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 410,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO

04.001.12.361.0005.6.017. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

114 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00

125 - 3.1.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

04.001.12.361.0005.6.018. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

125 - 3.1.90.04.00.00 01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.000,00

04.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

04.003.27.812.0007.2.028. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

190 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 180,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0008.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

206 - 3.1.90.04.00.00 01203 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8.460,00

Total Redução: 47.050,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CORIPA

PORTARIA Nº 012/2016

Nomeação do novo Presidente e Vice Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, para gestão 2017/2018.

O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Estatuto de Criação e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no art. 5º, inciso VIII do Decreto Lei nº 6.017/07, art. 4º, inciso VIII da Lei nº 11.107/05 e art. 13º, inciso VI do Estatuto do CORIPA, bem como Ata nº 039/2016, em razão de deliberação do Conselho de Prefeitos que assumiram seus respectivos mandatos para gestão 2017/2020, nos municípios integrantes do CORIPA.

Art. 2º - NOMEAR como Presidente do CORIPA, para gestão 2017/2018, o Sr. José Carlos Baraldi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com Rg sob nº 3.132.712-1, inscrito no CPF/MP sob nº 408.020.649-91, residente e domiciliado na Avenida Marconillo Pereira dos Santos, 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, CEP 87.555-000.

Art. 3º - NOMEAR como Vice Presidente do CORIPA, para gestão 2017/2018, o Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com Rg sob nº 4.445.4920, inscrito no CPF/MP sob nº 557.410.969-72, residente e domiciliado na Avenida Walter de Castro, 50, na cidade de Esperança Nova/PR, CEP 87.545-000.

Art. 4º - Resguarda-se ao novo Presidente e Vice Presidente nomeados, tomarem posse em seus respectivos cargos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Com efetivação da posse na data acima exposta, o novo Presidente e Vice Presidente, todos diretos, obrigações, competências e atribuições provenientes dos respectivos cargos, conforme estabelecido em lei e no estatuto do CORIPA.

Art

Publicações

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Protégens M. Guimarães Junior
Oficial
Anita A. R. Guimarães
Liz Letícia Lunardon Guimarães
Escrivente Substituta
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20/2016
Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Avenida Silvino Isidoro Eidt nº 783, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como a credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440954537, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/06/2015, registrado sob nº 02, na matrícula 20.122, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: MARCIO DE LIMA BISPO, brasileiro, trabalhador na fabricação e preparação de alimentos, solteiro, inscrito no CPF sob nº 047.561.479-84, residente e domiciliado na Rua Irmãos Villas Boas, nº 94, Quadra 5 Lote nº 11A1, Centro no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 5.639,16, calculados até o dia 28/12/2016, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica os intimados a virem a este cartório para quitarem o débito e manifestarem suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Anita Aparecida Rossi Guimarães, o subscrevo e assino.-

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Anita A. R. Guimarães
Liz Letícia Lunardon Guimarães
Escrivente Substituta
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21/2016
Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Avenida Silvino Isidoro Eidt nº 783, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como a credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440717586, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/09/2014, registrado sob nº 02, na matrícula 16.490, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: ETEVALDO SALLES, brasileiro, outros, casado, inscrito no CPF sob nº 787.329.569-91 e sua esposa SUELI ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, trabalhadora na fabricação e preparação de alimentos e bebidas, inscrita no CPF sob nº 031.188.329-08, residente e domiciliados na Rua Argentina, nº 946, DT nº 12 QD19, Centro, no município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 8.796,70, calculados até o dia 28/12/2016, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica os intimados a virem a este cartório para quitarem o débito e manifestarem suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Anita Aparecida Rossi Guimarães, o subscrevo e assino.-

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Anita A. R. Guimarães
Liz Letícia Lunardon Guimarães
Escrivente Substituta
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21/2016
Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Avenida Silvino Isidoro Eidt nº 783, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como a credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440717586, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/09/2014, registrado sob nº 02, na matrícula 16.490, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: ETEVALDO SALLES, brasileiro, outros, casado, inscrito no CPF sob nº 787.329.569-91 e sua esposa SUELI ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, trabalhadora na fabricação e preparação de alimentos e bebidas, inscrita no CPF sob nº 031.188.329-08, residente e domiciliados na Rua Argentina, nº 946, DT nº 12 QD19, Centro, no município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 8.796,70, calculados até o dia 28/12/2016, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica os intimados a virem a este cartório para quitarem o débito e manifestarem suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Anita Aparecida Rossi Guimarães, o subscrevo e assino.-

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Anita A. R. Guimarães
Liz Letícia Lunardon Guimarães
Escrivente Substituta
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21/2016
Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Avenida Silvino Isidoro Eidt nº 783, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como a credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440717586, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/09/2014, registrado sob nº 02, na matrícula 16.490, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: ETEVALDO SALLES, brasileiro, outros, casado, inscrito no CPF sob nº 787.329.569-91 e sua esposa SUELI ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, trabalhadora na fabricação e preparação de alimentos e bebidas, inscrita no CPF sob nº 031.188.329-08, residente e domiciliados na Rua Argentina, nº 946, DT nº 12 QD19, Centro, no município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 8.796,70, calculados até o dia 28/12/2016, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica os intimados a virem a este cartório para quitarem o débito e manifestarem suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Anita Aparecida Rossi Guimarães, o subscrevo e assino.-

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI Nº 2331 de 29 de dezembro de 2016
Sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional para Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão: 065. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3172Apoio ao Projeto de Infraestrutura Processo 1034308-96/2016 - Convênio 835784
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 7.500,00
TOTAL R\$ 7.500,00
Orgão: 06. S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3171Construção de um Barracão Industrial 1035426-03/2016 - Convênio 835684
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 7.500,00
TOTAL R\$ 7.500,00
Orgão: 12. S. M. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto. Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3170 Máquinas e Equip. e Implementos Agrícolas - Processo 1033067-67 - Convênio 832871
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 63.750,00
TOTAL R\$ 78.750,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Orgão: 01. Chefia de Gabinete
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 8.067,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 6.000,00
Orgão: 03. Secretaria Municipal de Controle Interno
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno
04.124.0002.2003 Manutenção do Controle Interno R\$ 5.400,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (FR 000) R\$ 5.400,00
Orgão: 04. Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 04.01 Fazenda e Administração
04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento R\$ 3.400,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (FR 000) R\$ 3.400,00
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira R\$ 3.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 2.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 4.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 5.000,00
Orgão: 06. S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos R\$ 13.104,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (FR 000) R\$ 13.104,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 1.879,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 6.561,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 1.939,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 1.340,00
Orgão: 07. S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 1.859,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 1.859,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 1.970,00
Orgão: 07. S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola R\$ 2.310,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 2.310,00
TOTAL R\$ 78.750,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2014
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Sexta, com término previsto para 31 de dezembro de 2017.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 809.987,50 (Oitocentos e noventa e oito mil e setecenta e cinquenta reais), conforme parecer jurídico em anexo.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 95/2014
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Terceira, com termo previsto para 31 de dezembro de 2017.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado o valor do contrato inicialmente estabelecido na Cláusula Quarta em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 326 de 28 de dezembro de 2016
Sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional para Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e do contido na Lei Nº 2331 de 29 de dezembro de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão: 065. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3172Apoio ao Projeto de Infraestrutura Processo 1034308-96/2016 - Convênio 835784 R\$ 7.500,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 7.500,00
TOTAL R\$ 7.500,00
Orgão: 06. S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3171Construção de um Barracão Industrial 1035426-03/2016 - Convênio 835684 R\$ 7.500,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 7.500,00
TOTAL R\$ 7.500,00
Orgão: 12. S. M. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto. Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3170 Máquinas e Equip. e Implementos Agrícolas - Processo 1033067-67 - Convênio 832871 R\$ 63.750,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 63.750,00
TOTAL R\$ 78.750,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Orgão: 01. Chefia de Gabinete
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 8.067,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 6.000,00
Orgão: 03. Secretaria Municipal de Controle Interno
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno
04.124.0002.2003 Manutenção do Controle Interno R\$ 5.400,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (FR 000) R\$ 5.400,00
Orgão: 04. Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 04.01 Fazenda e Administração
04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento R\$ 3.400,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (FR 000) R\$ 3.400,00
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira R\$ 3.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 2.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 4.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 5.000,00
Orgão: 06. S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos R\$ 13.104,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (FR 000) R\$ 13.104,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 1.879,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 6.561,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 1.939,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 1.340,00
Orgão: 07. S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 1.859,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 1.859,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 1.970,00
Orgão: 07. S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola R\$ 2.310,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 2.310,00
TOTAL R\$ 78.750,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 466/2016
Altera Faixa Salarial e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a apresentação da Escolaridade que possibilita a alteração de Faixa Salarial, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 27 e 28 combinados com o artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, RESOLVE:
1º Fica alterada a Faixa Salarial do Servidor VALMIR ANTONINI DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 846.675-0-SESP/PR, e do CPF nº14.498.179-59, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Faixa Salarial II, para Faixa Salarial III, em virtude da Conclusão da Pós Graduação, a contar de 01 de janeiro de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 29 de dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 185/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2016.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.928, de 25 de novembro de 2015, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte: 102 - FUNDEB
Orgão: 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç.: 05.03 - FUNDEB - F M D E B V PE
Atividade: 12.361.0002.4.076 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 40%
E. Despesa (290) 3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 40.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Referido Programa.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 29 de dezembro de 2016.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 112/2016
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: E. D. S. FURQUIM - LABORATORIO - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato, com término previsto para 31 de julho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), em razão do acréscimo do prazo estabelecido na cláusula primeira do presente aditivo, nos quantitativos e especificações constantes no anexo I, conforme parecer jurídico em anexo.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 113/2016
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: E. R. MENDES & MENDES S/S - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato, com término previsto para 31 de julho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), em razão do acréscimo do prazo estabelecido na cláusula primeira do presente aditivo, nos quantitativos e especificações constantes no anexo I, conforme parecer jurídico em anexo.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 116/2016
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: R. R. DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato, com término previsto para 31 de julho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em razão do acréscimo do prazo estabelecido na cláusula primeira do presente aditivo, nos quantitativos e especificações constantes no anexo I, conforme parecer jurídico em anexo.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 117/2016
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: CHIULLI & CHIULLI LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato, com término previsto para 31 de julho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em razão do acréscimo do prazo estabelecido na cláusula primeira do presente aditivo, nos quantitativos e especificações constantes no anexo I, conforme parecer jurídico em anexo.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 135/2016
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: VECOR-SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato, com término previsto para 31 de julho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 2.300,00 (duzentos e trinta reais), em razão do acréscimo do prazo estabelecido na cláusula primeira do presente aditivo, nos quantitativos e especificações constantes no anexo I, conforme parecer jurídico em anexo.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 121/2016
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato, com término previsto para 31 de julho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 632.209,20 (seiscentos e trinta e dois mil e duzentos e nove reais e vinte centavos), em razão do acréscimo do prazo estabelecido na cláusula primeira do presente aditivo, nos quantitativos e especificações constantes no anexo I, conforme parecer jurídico em anexo.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 122/2016
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: ABDO EALENCAR LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato, com término previsto para 31 de julho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 100.800,00 (cento e oitenta mil reais), em razão do acréscimo do prazo estabelecido na cláusula primeira do presente aditivo, nos quantitativos e especificações constantes no anexo I, conforme parecer jurídico em anexo.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 123/2016
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: HUGO MODESTO FIGUEIRA ECHAURI - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato, com término previsto para 31 de julho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 173.656,00 (cento e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais), em razão do acréscimo do prazo estabelecido na cláusula primeira do presente aditivo, nos quantitativos e especificações constantes no anexo I, conforme parecer jurídico em anexo.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 124/2016
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato, com término previsto para 31 de julho de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 108.444,80 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), em razão do acréscimo do prazo estabelecido na cláusula primeira do presente aditivo, nos quantitativos e especificações constantes no anexo I, conforme parecer jurídico em anexo.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 125/2016
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: INTERCLINICA ZILIOTTI LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato, com término previsto para 31 de março de 2017, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 177.730,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e trinta reais), em razão do acréscimo do prazo estabelecido na cláusula primeira do presente aditivo, nos quantitativos e especificações constantes no anexo I, conforme parecer jurídico em anexo.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 330/2016
Homologa Certame Licitação referente à Tomada de Preços nº 15/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 15/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de conjunto de cortinas em tecido tipo blackout, para serem utilizadas nas salas de aula do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Hospus - Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Filantropos do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
1. OBJETO: Fornecimento e instalação de cortinas em tecido blackout, em razão do acréscimo do prazo estabelecido na cláusula primeira do presente aditivo, nos quantitativos e especificações constantes no anexo I, conforme parecer jurídico em anexo.
2. VALOR TOTAL R\$ 29.930,00
3. VENCEDOR: O V F FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 29.930,00
Art. 3º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 29 de dezembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 62/2013
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de março de 2017.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 45.100,80 (quarenta e cinco mil e cem reais e oitenta centavos) que serão pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 3.758,40 (Três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/12/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2015
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: ELU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATO DE CESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA GRATUITO
 Por este instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direito Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, inscrita no CNPJ: 76.247.329/0001-13, neste ato representado por seu legítimo mandatário, o Prefeito, LUIZ ANTONIO KRAUSS, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, cédula de identidade RG: 3.142.617-0 SSP-PR E CPF: 500.399.629-20, residente e domiciliado à Avenida União, 318, centro, nesta, doravante designado CEDENTE e, do outro lado JOEL APARECIDO DE SOUZA, inscrito no CPF: 571.408.989-87 e RG: 4.294.813-6, SSP-PR, residente e domiciliado à José Minas Garais, 581, centro, Tuneiras do Oeste – PR, denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente termo de permissão de direito real de uso.

O presente termo é celebrado em conformidade com o estatuto na Constituição Federal, Lei 10.257/2001 e Lei Municipal 073 de 08 de julho de 2014.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE é proprietário do imóvel objeto desta permissão gratuita, do lote 12 da quadra 04, localizado à Rua Sargepe, s/n, esquina com a Travessa da União, com aproximadamente 240 metros quadrados.
 CLÁUSULA SEGUNDA: O CEDENTE, através deste termo, permite ao CONCESSIONÁRIO o uso do imóvel para construção de sua residência, onde deverá a mesma residir com seus familiares.
 PARÁGRFO PRIMEIRO: Fica o CESSIONÁRIO obrigado a efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água, IPTU e outras mais que advier durante concessão.
 CLÁUSULA TERCEIRA: O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO ajustam a presente concessão a título gratuito, não se atribuindo ao ato qualquer valor mensal a título de alugueis ou equivalente.
 CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente Termo, o CONCESSIONÁRIO fruirá plenamente do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, para fins de construir sua moradia em conformidade com as normas de engenharia e arquitetura e legislações afins.

I – O CONCESSIONÁRIO se obriga ainda a não efetuar a venda do imóvel ou repassá-lo a terceiros sem a anuência do CEDENTE, não devendo utilizar o imóvel para fins de especulação imobiliária.
 II – Fica o CONCESSIONÁRIO obrigado a construir no imóvel fossa óptica ou ainda, efetuar a ligação dos esgotos sanitários junto à rede pública quando estiver disponível.
 III – É obrigatório ao CONCESSIONÁRIO a construção de calçadas e plantio e cultivo de árvores na calçada frontal externa do imóvel, bem como, deverá efetuar mensalmente a limpeza do imóvel em toda sua área.

CLÁUSULA QUINTA: A concessão tem prazo indeterminado.
 CLÁUSULA SEXTA: O CONCESSIONÁRIO obriga-se a exercer os direitos e deveres que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normalização do uso e ocupação do solo prevista na Lei.
 CLÁUSULA SÉTIMA: Resolver-se-á de pleno direito esta permissão, a qualquer momento, quando o CONCESSIONÁRIO: I - der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no presente Termo sem que haja conhecimento e anuência do CEDENTE.

II - der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial ou qualquer outra atividade;
 III - transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido o uso, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE.
 IV – descumprir qualquer cláusula do presente termo.
 CLÁUSULA OITAVA: Caso o imóvel não seja utilizado para os fins determinados neste Termo, fica o mesmo automaticamente revogado, não se responsabilizando o CEDENTE pelos bens pertencentes ao CONCESSIONÁRIO deixados no local.

Delimita-se o foro da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR, para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.
 E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, 01 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, e outra via para ao CONCESSIONÁRIO, Tuneiras do Oeste, 16 de dezembro de 2015.

LUIZ ANTONIO KRAUSS
 Prefeito Municipal
 CESSIONÁRIO
 JOSE APARECIDO DA SILVA
 CESSIONÁRIO

TESTEMUNHA: _____
 RG: _____
 TESTEMUNHA: _____
 RG: _____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA GRATUITO
 Por este instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direito Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, inscrita no CNPJ: 76.247.329/0001-13, neste ato representado por seu legítimo mandatário, o Prefeito, LUIZ ANTONIO KRAUSS, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, cédula de identidade RG: 3.142.617-0 SSP-PR E CPF: 500.399.629-20, residente e domiciliado à Avenida União, 318, centro, nesta, doravante designado CONCEDENTE e, do outro lado JOSE APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF: 062.910.899-47 e RG: 10.197.324-7, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba, 325, Tuneiras do Oeste – PR, denominado CONCESSIONÁRIO, celebram o presente termo de permissão de direito real de uso.

O presente termo é celebrado em conformidade com o estatuto na Constituição Federal, Lei 10.257/2001 e Lei Municipal 073 de 08 de julho de 2014.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONCEDENTE é proprietário do imóvel objeto desta permissão gratuita, situado na quadra 03, lote 09, localizado à Rua Luiza Silveira de Almeida Gabaron, 140, Jardim Tuneiras, com área de terra no total de 160m2 (cento e sessenta metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONCEDENTE, através deste termo, permite ao CONCESSIONÁRIO o uso do imóvel para construção de sua residência, onde deverá a mesma residir com seus familiares.
 PARÁGRFO PRIMEIRO: Fica o CONCESSIONÁRIO obrigado a efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água, IPTU e outras mais que advier durante concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO ajustam a presente concessão a título gratuito, não se atribuindo ao ato qualquer valor mensal a título de alugueis ou equivalente.
 CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente Termo, o CONCESSIONÁRIO fruirá plenamente do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, para fins de construir sua moradia em conformidade com as normas de engenharia e arquitetura e legislações afins.

I – O CONCESSIONÁRIO se obriga ainda a não efetuar a venda do imóvel ou repassá-lo a terceiros sem a anuência do CONCEDENTE, não devendo utilizar o imóvel para fins de especulação imobiliária.
 II – Fica o CONCESSIONÁRIO obrigado a construir no imóvel fossa óptica ou ainda, efetuar a ligação dos esgotos sanitários junto à rede pública quando estiver disponível.

III – É obrigatório ao CONCESSIONÁRIO a construção de calçadas e plantio e cultivo de árvores na calçada frontal externa do imóvel, bem como, deverá efetuar mensalmente a limpeza do imóvel em toda sua área.
 CLÁUSULA QUINTA: A concessão tem prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O CONCESSIONÁRIO obriga-se a exercer os direitos e deveres que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normalização do uso e ocupação do solo prevista na Lei.
 CLÁUSULA SÉTIMA: Resolver-se-á de pleno direito esta permissão, a qualquer momento, quando o CONCESSIONÁRIO:

I - der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no presente Termo sem que haja conhecimento e anuência do CONCEDENTE.
 II - der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial ou qualquer outra atividade;
 III - transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido o uso, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.

IV – descumprir qualquer cláusula do presente termo.
 CLÁUSULA OITAVA: Caso o imóvel não seja utilizado para os fins determinados neste Termo, fica o mesmo automaticamente revogado, não se responsabilizando o CONCEDENTE pelos bens pertencentes ao CONCESSIONÁRIO deixados no local.

Delimita-se o foro da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR, para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.
 E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, 01 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, e outra via para ao CONCESSIONÁRIO, bem como, segue instruída a cópia do CONCESSIONÁRIO de cópia da Lei 073/2014.

Tuneiras do Oeste, 16 de outubro de 2015.
 LUIZ ANTONIO KRAUSS
 Prefeito Municipal
 JOSE APARECIDO DA SILVA
 CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHA: _____
 RG: _____
 TESTEMUNHA: _____
 RG: _____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA GRATUITO
 Por este instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direito Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, inscrita no CNPJ: 76.247.329/0001-13, neste ato representado por seu legítimo mandatário, o Prefeito, LUIZ ANTONIO KRAUSS, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, cédula de identidade RG: 3.142.617-0 SSP-PR E CPF: 500.399.629-20, residente e domiciliado à Avenida União, 318, centro, nesta, doravante designado CONCEDENTE e, do outro lado JOSE APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF: 062.910.899-47 e RG: 10.197.324-7, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba, 325, Tuneiras do Oeste – PR, denominado CONCESSIONÁRIO, celebram o presente termo de permissão de direito real de uso.

O presente termo é celebrado em conformidade com o estatuto na Constituição Federal, Lei 10.257/2001 e Lei Municipal 073 de 08 de julho de 2014.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONCEDENTE é proprietário do imóvel objeto desta permissão gratuita, situado na quadra 03, lote 09, localizado à Rua Luiza Silveira de Almeida Gabaron, 140, Jardim Tuneiras, com área de terra no total de 160m2 (cento e sessenta metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONCEDENTE, através deste termo, permite ao CONCESSIONÁRIO o uso do imóvel para construção de sua residência, onde deverá a mesma residir com seus familiares.
 PARÁGRFO PRIMEIRO: Fica o CONCESSIONÁRIO obrigado a efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água, IPTU e outras mais que advier durante concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO ajustam a presente concessão a título gratuito, não se atribuindo ao ato qualquer valor mensal a título de alugueis ou equivalente.
 CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente Termo, o CONCESSIONÁRIO fruirá plenamente do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, para fins de construir sua moradia em conformidade com as normas de engenharia e arquitetura e legislações afins.

I – O CONCESSIONÁRIO se obriga ainda a não efetuar a venda do imóvel ou repassá-lo a terceiros sem a anuência do CONCEDENTE, não devendo utilizar o imóvel para fins de especulação imobiliária.
 II – Fica o CONCESSIONÁRIO obrigado a construir no imóvel fossa óptica ou ainda, efetuar a ligação dos esgotos sanitários junto à rede pública quando estiver disponível.

III – É obrigatório ao CONCESSIONÁRIO a construção de calçadas e plantio e cultivo de árvores na calçada frontal externa do imóvel, bem como, deverá efetuar mensalmente a limpeza do imóvel em toda sua área.
 CLÁUSULA QUINTA: A concessão tem prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O CONCESSIONÁRIO obriga-se a exercer os direitos e deveres que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normalização do uso e ocupação do solo prevista na Lei.
 CLÁUSULA SÉTIMA: Resolver-se-á de pleno direito esta permissão, a qualquer momento, quando o CONCESSIONÁRIO:

I - der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no presente Termo sem que haja conhecimento e anuência do CONCEDENTE.
 II - der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial ou qualquer outra atividade;
 III - transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido o uso, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.

IV – descumprir qualquer cláusula do presente termo.
 CLÁUSULA OITAVA: Caso o imóvel não seja utilizado para os fins determinados neste Termo, fica o mesmo automaticamente revogado, não se responsabilizando o CONCEDENTE pelos bens pertencentes ao CONCESSIONÁRIO deixados no local.

Delimita-se o foro da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR, para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.
 E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, 01 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, e outra via para ao CONCESSIONÁRIO, bem como, segue instruída a cópia do CONCESSIONÁRIO de cópia da Lei 073/2014.

Tuneiras do Oeste, 16 de outubro de 2015.
 LUIZ ANTONIO KRAUSS
 Prefeito Municipal
 JOSE APARECIDO DA SILVA
 CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHA: _____
 RG: _____
 TESTEMUNHA: _____
 RG: _____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA GRATUITO
 Por este instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direito Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, inscrita no CNPJ: 76.247.329/0001-13, neste ato representado por seu legítimo mandatário, o Prefeito, LUIZ ANTONIO KRAUSS, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, cédula de identidade RG: 3.142.617-0 SSP-PR E CPF: 500.399.629-20, residente e domiciliado à Avenida União, 318, centro, nesta, doravante designado CONCEDENTE e, do outro lado JOSE APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF: 062.910.899-47 e RG: 10.197.324-7, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba, 325, Tuneiras do Oeste – PR, denominado CONCESSIONÁRIO, celebram o presente termo de permissão de direito real de uso.

O presente termo é celebrado em conformidade com o estatuto na Constituição Federal, Lei 10.257/2001 e Lei Municipal 073 de 08 de julho de 2014.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONCEDENTE é proprietário do imóvel objeto desta permissão gratuita, situado na quadra 03, lote 09, localizado à Rua Luiza Silveira de Almeida Gabaron, 140, Jardim Tuneiras, com área de terra no total de 160m2 (cento e sessenta metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONCEDENTE, através deste termo, permite ao CONCESSIONÁRIO o uso do imóvel para construção de sua residência, onde deverá a mesma residir com seus familiares.
 PARÁGRFO PRIMEIRO: Fica o CONCESSIONÁRIO obrigado a efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água, IPTU e outras mais que advier durante concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO ajustam a presente concessão a título gratuito, não se atribuindo ao ato qualquer valor mensal a título de alugueis ou equivalente.
 CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente Termo, o CONCESSIONÁRIO fruirá plenamente do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, para fins de construir sua moradia em conformidade com as normas de engenharia e arquitetura e legislações afins.

I – O CONCESSIONÁRIO se obriga ainda a não efetuar a venda do imóvel ou repassá-lo a terceiros sem a anuência do CONCEDENTE, não devendo utilizar o imóvel para fins de especulação imobiliária.
 II – Fica o CONCESSIONÁRIO obrigado a construir no imóvel fossa óptica ou ainda, efetuar a ligação dos esgotos sanitários junto à rede pública quando estiver disponível.

III – É obrigatório ao CONCESSIONÁRIO a construção de calçadas e plantio e cultivo de árvores na calçada frontal externa do imóvel, bem como, deverá efetuar mensalmente a limpeza do imóvel em toda sua área.
 CLÁUSULA QUINTA: A concessão tem prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O CONCESSIONÁRIO obriga-se a exercer os direitos e deveres que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normalização do uso e ocupação do solo prevista na Lei.
 CLÁUSULA SÉTIMA: Resolver-se-á de pleno direito esta permissão, a qualquer momento, quando o CONCESSIONÁRIO:

I - der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no presente Termo sem que haja conhecimento e anuência do CONCEDENTE.
 II - der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial ou qualquer outra atividade;
 III - transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido o uso, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.

IV – descumprir qualquer cláusula do presente termo.
 CLÁUSULA OITAVA: Caso o imóvel não seja utilizado para os fins determinados neste Termo, fica o mesmo automaticamente revogado, não se responsabilizando o CONCEDENTE pelos bens pertencentes ao CONCESSIONÁRIO deixados no local.

Delimita-se o foro da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR, para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.
 E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, 01 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, e outra via para ao CONCESSIONÁRIO, bem como, segue instruída a cópia do CONCESSIONÁRIO de cópia da Lei 073/2014.

Tuneiras do Oeste, 16 de outubro de 2015.
 LUIZ ANTONIO KRAUSS
 Prefeito Municipal
 JOSE APARECIDO DA SILVA
 CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHA: _____
 RG: _____
 TESTEMUNHA: _____
 RG: _____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA GRATUITO
 Por este instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direito Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, inscrita no CNPJ: 76.247.329/0001-13, neste ato representado por seu legítimo mandatário, o Prefeito, LUIZ ANTONIO KRAUSS, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, cédula de identidade RG: 3.142.617-0 SSP-PR E CPF: 500.399.629-20, residente e domiciliado à Avenida União, 318, centro, nesta, doravante designado CONCEDENTE e, do outro lado JOSE APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF: 062.910.899-47 e RG: 10.197.324-7, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba, 325, Tuneiras do Oeste – PR, denominado CONCESSIONÁRIO, celebram o presente termo de permissão de direito real de uso.

O presente termo é celebrado em conformidade com o estatuto na Constituição Federal, Lei 10.257/2001 e Lei Municipal 073 de 08 de julho de 2014.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONCEDENTE é proprietário do imóvel objeto desta permissão gratuita, situado na quadra 03, lote 09, localizado à Rua Luiza Silveira de Almeida Gabaron, 140, Jardim Tuneiras, com área de terra no total de 160m2 (cento e sessenta metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONCEDENTE, através deste termo, permite ao CONCESSIONÁRIO o uso do imóvel para construção de sua residência, onde deverá a mesma residir com seus familiares.
 PARÁGRFO PRIMEIRO: Fica o CONCESSIONÁRIO obrigado a efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água, IPTU e outras mais que advier durante concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO ajustam a presente concessão a título gratuito, não se atribuindo ao ato qualquer valor mensal a título de alugueis ou equivalente.
 CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente Termo, o CONCESSIONÁRIO fruirá plenamente do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, para fins de construir sua moradia em conformidade com as normas de engenharia e arquitetura e legislações afins.

I – O CONCESSIONÁRIO se obriga ainda a não efetuar a venda do imóvel ou repassá-lo a terceiros sem a anuência do CONCEDENTE, não devendo utilizar o imóvel para fins de especulação imobiliária.
 II – Fica o CONCESSIONÁRIO obrigado a construir no imóvel fossa óptica ou ainda, efetuar a ligação dos esgotos sanitários junto à rede pública quando estiver disponível.

III – É obrigatório ao CONCESSIONÁRIO a construção de calçadas e plantio e cultivo de árvores na calçada frontal externa do imóvel, bem como, deverá efetuar mensalmente a limpeza do imóvel em toda sua área.
 CLÁUSULA QUINTA: A concessão tem prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O CONCESSIONÁRIO obriga-se a exercer os direitos e deveres que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normalização do uso e ocupação do solo prevista na Lei.
 CLÁUSULA SÉTIMA: Resolver-se-á de pleno direito esta permissão, a qualquer momento, quando o CONCESSIONÁRIO:

I - der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no presente Termo sem que haja conhecimento e anuência do CONCEDENTE.
 II - der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial ou qualquer outra atividade;
 III - transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido o uso, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.

IV – descumprir qualquer cláusula do presente termo.
 CLÁUSULA OITAVA: Caso o imóvel não seja utilizado para os fins determinados neste Termo, fica o mesmo automaticamente revogado, não se responsabilizando o CONCEDENTE pelos bens pertencentes ao CONCESSIONÁRIO deixados no local.

Delimita-se o foro da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR, para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.
 E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, 01 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, e outra via para ao CONCESSIONÁRIO, bem como, segue instruída a cópia do CONCESSIONÁRIO de cópia da Lei 073/2014.

Tuneiras do Oeste, 16 de outubro de 2015.
 LUIZ ANTONIO KRAUSS
 Prefeito Municipal
 JOSE APARECIDO DA SILVA
 CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHA: _____
 RG: _____
 TESTEMUNHA: _____
 RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2016
 LICITADA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 42/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
 Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2016, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Aparecido de Almeida, brasileiro, divorciado, portador da C.I.R.G. nº. 748.689-8 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 045.122.439-68, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 125, Centro, nesta cidade, e a empresa: L. M. S. Comercio e Reparação de Auto Peças de Maringá Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.392.555/0001-33, sito na Avenida Mangará, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Lucelia Maria Clarette dos Santos, portadora do CPF nº 443.030.849-72, RG nº 1.938.032-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João de Barros, nº 766, Colúmeo Nei Braga, CEP: 87.083-200, cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, e demais normas aplicáveis a espécie, resolveu REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Mola Cod. Cat. 102-5881	BRASMOL	Pecas	3,00	1.328,57	3.985,71
1	2	Placa Cod. Cat. 119-6203	HT	Pecas	2,00	471,32	942,64
1	3	Luva Cod. Cat. 1P7521	HT	Pecas	1,00	621,31	621,31
1	4	Rolamento Cod. Cat. 4M6107	NTN	Pecas	1,00	1.087,62	1.087,62
1	5	Bizã Cod. Cat. 6Y2429	BIZA	Pecas	1,00	1.179,73	1.179,73
1	6	Arnelua Cod. Cat. 6Y1114	HT	Pecas	4,00	580,20	2.320,80
1	7	Espapador Cod. Cat. 6Y2299	BIZA	Pecas	1,00	1.448,00	1.448,00
1	8	Platão Cod. Cat. 6Y2429	BIZA	Pecas	1,00	1.179,73	1.179,73
1	9	Platão Cod. Cat. 6Y2429	BIZA	Pecas	1,00	815,98	815,98
1	10	Disco Cod. Cat. 6Y7881	UNITEC	Pecas	7,00	1.326,89	9.288,23
1	11	Placa Cod. Cat. 9W4433	M.S.	Pecas	1,00	232,53	232,53
1	12	Rotor Cod. Cat. 8E1161	HT	Pecas	1,00	781,74	781,74
1	13	Rolamento Cod. Cat. 8E1263	NTM	Pecas	2,00	312,40	624,80
1	14	Válvula Cod. Cat. 8E8140	HT	Pecas	2,00	228,06	456,12
1	15	Platão Cod. Cat. 8E9750	BIZA	Pecas	2,00	713,86	1.427,72
1	16	Platão Cod. Cat. 8W4433	BIZA	Pecas	2,00	887,98	1.775,96
1	17	Platão Cod. Cat. 9W4433	BIZA	Pecas	1,00	1.174,64	1.174,64
1	18	Cubo Cod. Cat. 9W9901	HT	Pecas	2,00	2.040,40	4.080,80
1	19	M. O. Serviço Medicinas Especializados e Outros	M.S.	Serviço	60,00	149,02	8.941,20
2	2	Cone Cod. Cat. 077-3918	NTN	Pecas	2,00	134,50	269,00
2	2	Placa Cod. Cat. 111-7906	HT	Pecas	2,00	377,95	755,90
2	2	Embragem Cod. Cat. 193-494H	ENROLEIXOS	Pecas	2,00	1.174,75	2.349,50
2	2	Eixo Cod. Cat. 119-7042	ENROLEIXOS	Pecas	2,00	355,20	710,40
2	2	Retentor Cod. Cat. 119-7045	SABO	Pecas	2,00	157,48	314,96
2	2	Retentor Cod. Cat. 119-7045	SABO	Pecas	2,00	509,42	1.018,84
2	2	Ponta de Eixo Cod. Cat. 128-4125	BIZA	Pecas	1,00	3.095,65	3.095,65
2	2	Ponta de Eixo Cod. Cat. 128-4125	BIZA	Pecas	1,00	5.040,48	5.040,48
2	2	Bizã Cod. Cat. 130-5451	PIM	Pecas	2,00	118,44	236,88
2	2	Pino Cod. Cat. 130-5451	PIM	Pecas	2,00	116,62	233,24
2	2	Capa Cod. Cat. 130-7022	UNITEC	Pecas	6,00	405,85	2.435,10
2	2	Placa Cod. Cat. 130-7022	UNITEC	Pecas	12,00	86,31	1.035,72
2	2	Carrie Cod. Cat. 186-4117	BIZA	Pecas	2,00	3.252,25	6.504,50
2	2	Rolamento Cod. Cat. 25S-9479	NTN	Pecas	1,00	371,33	371,33
2	2	Rolamento Cod. Cat. 25S-9479	NTN	Pecas	2,00	78,65	157,30
2	2	Retentor Cod. Cat. 8T9025	SABO	Pecas	2,00	162,25	324,50
2	2	Engrenagem Cod. Cat. 9R2424	BIA	Pecas	2,00	967,55	1.935,10
2	2	Engrenagem Cod. Cat. 9R2424	BIA	Pecas	2,00	887,98	1.775,96
2	2	Pinhão Cod. Cat. 9R8213	BIZA	Pecas	4,00	309,94	1.239,76
2	2	Lamina Cod. Cat. 9W8215	METIZA	Pecas	2,00	740,33	1.480,66
2							

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 LEI ORDINÁRIA Nº 149/2016
 Simula - Institui o PROGRAMA BOLSA ATLETA E dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ aprovou o Projeto de Lei nº 029/2016 através do Autógrafo nº 01/2016, e o, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS
 Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA BOLSA ATLETA, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores residentes do Município de Tuneiras do Oeste, com modalidades esportivas nacionais e internacionais.

DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES
 Art. 2º Compete ao PROGRAMA BOLSA ATLETA conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores fixados estão em anexo, no valor de R\$ 100,00 (centos reais) e no máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Art. 3º A BOLSA ATLETA será concedida pelo prazo máximo de 01(um) ano, podendo perdurar durante toda a temporada e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

Art. 4º São Modalidades de BOLSA ATLETA:
 a) Individual: concedida ao atleta/amador integrante de qualquer modalidade esportiva individual ou coletiva, organizada pelo Departamento de Esporte e Lazer, que irá representá-la em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

b) Coletiva: concedida à seleção do Município de Tuneiras do Oeste, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

c) Especial: concedida ao Técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.

d) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado.

CAPÍTULO III
DA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA
 Art. 5º A concessão da BOLSA ATLETA não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS
 Art. 6º São requisitos para pleitear a Bolsa-Atleta:
 I - Ter idade compreendida entre 14 (quatorze) e 25 (vinte e cinco) anos de idade, sendo limite de idade máxima:
 II - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou cadastrado junto ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer de Tuneiras do Oeste, exceto as atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil.

Art. 7º Estar em plena capacidade civil e não estar sob interdição judicial.
 Art. 8º Não receber salário de entidade de prática desportiva;
 Art. 9º Não ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, no município onde reside, no período de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano anterior a aquele em que pleitear a Bolsa-Atleta.

Art. 10 - O atleta estudante que pleitear a Bolsa-Atleta Estudante comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovada através de boletim ou relatório da escola.
 Art. 11 - Anulação dos bens pessoais pelo menores que aderirem ao Programa.

Art. 12 - Ser beneficiário, obrigatoriamente, de entidade com os coordenadores do Programa Bolsa-Atleta.
 Art. 13 - Promover-se a representar o Município de Tuneiras do Oeste, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 14 - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes.
 Art. 15 - Aceitar o cancelamento de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual.

Art. 16 - Estar cadastrado na SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, na respectiva modalidade de sua atuação;
 Art. 17 - Ceder os direitos de imagem ao Município de Tuneiras do Oeste e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Tuneiras do Oeste/PR.

Art. 18 - Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos incluídos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS-ATLETAS
 Art. 1º Incumbe aos seguintes órgãos a concessão da Bolsa-Atleta:
 I - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como Órgão coordenador e operacional;
 II - Conselho Municipal de Esportes, como Órgão deliberativo que será regulamentado através de Decreto;

Art. 2º Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que, no prazo máximo de 10 (dez) dias decidirá quanto à sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.
 Art. 3º Após a deliberação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, o atleta retornará à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para operacionalização da Bolsa-Atleta.

Art. 4º A Diretoria Municipal de Esportes e Lazer ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e apuramento do projeto de contas.
 Art. 5º As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 12 Fica à Secretaria de Esportes e Lazer autorizada a conceder um número limitado de bolsas com relatório indicativo, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e candidato à bolsa.
 Art. 13 O beneficiário da Bolsa-Atleta deverá estar em situação regular de inscrição em folha de pagamento do Estado e da União, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 14 Os recursos do Programa Bolsa-Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, transporte, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

Art. 15 Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, apresentar proposta de normas e regras para execução do Programa Bolsa-Atleta, anualmente, sendo que as aprovadas serão homologadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA
 Art. 16 Serão desligados do Programa os atletas que:
 I - Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;
 II - Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;
 IV - Utilizarem os recursos do Programa para fins não especificados no art. 14 desta Lei.
 V - Não serem dispensados de eleições representativas de Tuneiras do Oeste, por indisponibilidade a seu pedido.

Art. 17 - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.
 Art. 18 - Deixarem de comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer com antecedência de imediato à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e convocada, observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituído, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período decorrente do substituído.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeito Municipal João Francisco de Souza, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 Luiz Antonio Krauss
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir:
Suplementação
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65.500,00
 3.31.91.37.00.00. 03000-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 65.500,00
Total Suplementação: 65.500,00
 Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervâni financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Supervâni financeiro 65.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir:
Suplementação
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65.500,00
 3.31.91.37.00.00. 03000-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 65.500,00
Total Suplementação: 65.500,00
 Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervâni financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Supervâni financeiro 65.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir:
Suplementação
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65.500,00
 3.31.91.37.00.00. 03000-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 65.500,00
Total Suplementação: 65.500,00
 Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervâni financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Supervâni financeiro 65.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir:
Suplementação
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65.500,00
 3.31.91.37.00.00. 03000-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 65.500,00
Total Suplementação: 65.500,00
 Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervâni financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Supervâni financeiro 65.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir:
Suplementação
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65.500,00
 3.31.91.37.00.00. 03000-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 65.500,00
Total Suplementação: 65.500,00
 Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervâni financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Supervâni financeiro 65.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir:
Suplementação
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65.500,00
 3.31.91.37.00.00. 03000-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 65.500,00
Total Suplementação: 65.500,00
 Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervâni financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Supervâni financeiro 65.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir:
Suplementação
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65.500,00
 3.31.91.37.00.00. 03000-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 65.500,00
Total Suplementação: 65.500,00
 Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervâni financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Supervâni financeiro 65.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir:
Suplementação
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65.500,00
 3.31.91.37.00.00. 03000-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 65.500,00
Total Suplementação: 65.500,00
 Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervâni financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Supervâni financeiro 65.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir:
Suplementação
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65.500,00
 3.31.91.37.00.00. 03000-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 65.500,00
Total Suplementação: 65.500,00
 Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervâni financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Supervâni financeiro 65.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir:
Suplementação
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65.500,00
 3.31.91.37.00.00. 03000-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 65.500,00
Total Suplementação: 65.500,00
 Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervâni financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Supervâni financeiro 65.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir:
Suplementação
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65.500,00
 3.31.91.37.00.00. 03000-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 65.500,00
Total Suplementação: 65.500,00
 Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervâni financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Supervâni financeiro 65.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir:
Suplementação
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65.500,00
 3.31.91.37.00.00. 03000-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 65.500,00
Total Suplementação: 65.500,00
 Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervâni financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Supervâni financeiro 65.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir:
Suplementação
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65.500,00
 3.31.91.37.00.00. 03000-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 65.500,00
Total Suplementação: 65.500,00
 Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervâni financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Supervâni financeiro 65.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir:
Suplementação
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 65.500,00
 3.31.91.37.00.00. 03000-APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 65.500,00
Total Suplementação: 65.500,00
 Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervâni financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Supervâni financeiro 65.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.735 de 15 de dezembro de 2015 e, considerando, a existência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por supervâni financeiro, conforme discriminação a seguir: